



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Disciplina o valor básico do Anexo III, da Lei 1.280/2010 – Sistema de Classificação de Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os níveis de vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março de 2010, – Sistema de Classificação de Cargos e níveis de vencimento dos Servidores Municipais – obedecerão ao piso mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme determina o § 1º do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014.

Parágrafo único. Os reajustes dos Agentes Comunitários da Saúde do Município de Capanema serão concedidos anualmente de acordo com o previsto em normativa federal.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal